## RESOLUÇÃO Nº 299, DE 13 DE MARÇO DE 1980.

## REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Fixa prazo para a remessa de balancetes dos CRMVs ao CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969,

RESOLVE,

Art. 1° - Estabelecer prazo para remessa dos balancetes semestrais dos CRMVs para o CFMV, conforme abaixo especificado:

1º Semestre – 31 de julho 2º Semestre – 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 2° - A presente passa a vigorar a partir desta data.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA CFMV-N° 0185 SECRETÁRIO GERAL CPF n° 036530135-34

RENÉ DUBOIS CFMV-N° 0261 "S" PRESIDENTE CPF n° 003769735-87